



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## LEI N.º 1454 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre autorização para efetuar transporte de trabalhadores e dá outras providências”.*

**ALAOR PASIAN**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc, apresenta à apreciação o seguinte Projeto de Lei:-

**Artigo 1.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, sob suas expensas, o transporte de trabalhadores do município de Santa Rita d'Oeste para cidades circunvizinhas, onde exerçam suas funções, inclusive para Aparecida do Taboado/MS.

§ 1º - O horário de transporte obedecerá ao turno de serviço dos trabalhadores.

§ 2º - O transporte referido no “caput” deste artigo somente será realizado na hipótese de não prejudicar o normal andamento dos serviços públicos.

**Artigo 2º**- Para ser beneficiado com o transporte o trabalhador deverá, obrigatoriamente, residir no município e comprovar junto ao Setor Social que realmente exerce funções em empresas devidamente instaladas em cidades vizinhas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 18 de dezembro de 2018.

  
**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI**  
Secretária de Administração e Finanças